

Lei nº 542/82 - Revogada pela lei
nº 546/82

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal criar o Distrito Administrativo de Manoel Vitorino.

Fica resolvido que a Câmara Municipal de Mangueirão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

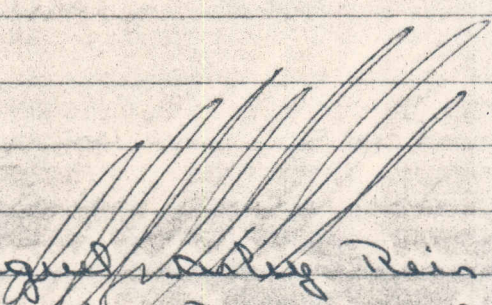
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirão autorizado a criar o Distrito Administrativo de Manoel Vitorino.

Art. 2º: A sede do Distrito de Manoel Vitorino será localizada na Vila de Manoel Vitorino, no município de Manoel Vitorino, Estado do Paraná, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 3º: As despesas com a criação e manutenção do Distrito de Manoel Vitorino, bem como as despesas com a administração do mesmo, serão cobradas através de taxas e contribuições.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 18 de maio de 1982.


Miguel Ângelo Reis
Prefeito Municipal